



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1769 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE REVISÃO DE SALÁRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS, EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, NOS TERMOS DO INCISO X DO ART. 37 DA CF/88, COMBINADO COM O ARTIGO 48 DA LEI MUNICIPAL 1.567/2016 E LEI MUNICIPAL 1.759/2018.

A Câmara Municipal de Quissamã, delibera e a Exma. Sra. Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

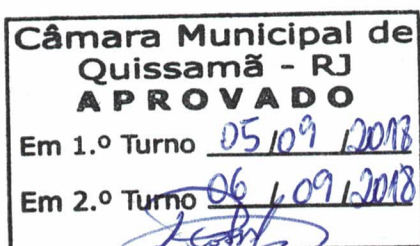
Art. 1º - Concede revisão dos salários dos empregados públicos efetivos da Câmara Municipal de Quissamã, no percentual de 5% (cinco por cento), a partir do mês de setembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária, consignado em orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

Prefeitura de Quissamã, 17 de Setembro de 2018.

Maria de Fatima Pacheco
Maria de Fatima Pacheco
Prefeita



Luciano Pessanha
Luciano Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal

D.O. DO M. Quissamã

Em 17 / 09 / 2018

Edição 535

RJ
Rosemary de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207